

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
2409.01/2019 - SMAG, TIPO DA LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2409.01/2019 - SMAG**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO PREÇO E TÉCNICA**

**PROCESSO Nº: 2904.01/2019 – SMAG**

Às 09h00min (nove horas), horário local, do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e dezenove (11.11.2019), na sala de certames do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Presidente da Comissão, Sra. Maria Cleângela Moreira de Macedo e Membro: Aurelita Martins da Silva Lima e Auricelia Rodrigues da Silva (Suplente 2º), nomeados através da Portaria nº 117/2019, de 28 de agosto de 2019, A Presidente da Comissão faz contar na presente ata, a presença do Cartório Serviço Notarial e Registral de São Jose dos Cordeiros PR, na presença das Senhoras: Flavia Augusta Almeida de Araújo Medeiros - Escrevente e Niobe Maracajá Henrique Coutinho – Assistente, para realização dos atos referentes a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de n.º 2409.01/2019 - SMAG, PREÇO E TÉCNICA, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO, VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA(S) JUDICIAL(IS) RELACIONADA(S) AO REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL ADMINISTRADOS PELA UNIÃO E/OU AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.** Abertos os trabalhos, a Presidente constatou a presença das seguintes empresas: **01. CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.710.758/0001-62 Representante – Procurador Sr. Luiz José Dias Gomes da Cunha Filho – CPF sob nº 032.227.025-19; **02. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90 Representante – Procurador Sr. Diego Alessandro C. S. Cavalcanti – CPF sob nº 055.930.834-52; **03. NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08 Representante – Procuradora Sra. Walligna Alves Bonifácio – CPF sob nº 089.108.734-69, as empresas conforme item 3.6, subitem 3.6.1, as empresas encontram-se **CRENCIADAS**, por atenderem as exigências do edital. A senhora presidente solicitou que os representantes presentes rubricassem os documentos de credenciamentos. Em seguida o Sr. Luiz José Dias Gomes da Cunha Filho, acima descrito, comunicou sua desistência ao certame na presença dos presentes. Em seguida foram recebidos os **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, das 02 (duas) empresas interessadas ao certame, acima citada. Foram abertos os ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, das empresas, após análises detalhada por parte dos senhores licitantes, e rubricados pelos presentes, foi constatado que a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não atendeu: **01. Item 6.1, deixando de apresentar** cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios, conforme, conforme exigência do edital; **02. Item 6.4.3, do edital, não apresentou** Registro no Conselho Regional de Contabilidade, junto a assinatura do contador; **03. Item 6.3.2, do edital, ausência de reconhecimento de firma, vale ressaltar** que os 02 (dois) últimos pontos descritos, foi solicitação do Sr. Diego Alessandro C. S. Cavalcanti, para que os mesmo fossem postos na presente ata, diante dos fatos a empresa encontra-se **INABILITADA**, por atender as exigências do edital. Em ato continuo a Presidente declarou que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, encontra-se **HABILITADA**, tendo em vista que a mesma cumpriu as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas. A Presidente perguntou aos licitantes se existiam por parte dos mesmos, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Presidente, para que fossem registrado em ata a síntese das suas razões,

M  
M  
A

conforme faz constar no item 9.5 do Edital. A senhora Walligna Alves Bonifácio, manifestou intenção de recurso contra a decisão da presidente alegando a inabilitação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme descrito acima, que será detalhada em peça recursal, ficando assim aberto o prazo recursal, conforme LEI ° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 109, I - a). Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a comissão deu por encerrada a presente sessão as 12h40 e lavrou a presente ata, que após lida será assinada pelos presentes. Fortim – CE. Em tempo faço constar na presente ata, que a Senhora Walligna Alves Bonifácio, solicitou cópia (na íntegra) da habilitação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, a Presidente informou que a mesma aguardasse que os mesmos fossem numerados e rubricados na pasta do processo, enviando os mesmos por e-mail, que será disponibilizado pela mesma. Faço constar também que a comissão não conseguiu validar as autenticações digitais, que foram apresentadas mediante habilitação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ficando no aguardo da possível validação através do sites oficial, ou através de envio da empresa.

*Maria Cleângela M de Macêdo*  
Maria Cleângela Moreira de Macêdo  
Presidente da Comissão de Licitação

*Aurelita Martins da Silva Lima*  
Aurelita Martins da Silva Lima  
Membro da CPL

*Auricelia Rodrigues da Silva*  
Auricelia Rodrigues da Silva  
Suplente 2°

**LICITANTES:**

*Diego Als Cavalcanti*  
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90  
Sr. Diego Alessandro C. S. Cavalcanti

*Walligna Alves Bonifácio*  
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08  
Sra. Walligna Alves Bonifácio